



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 10/2025

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público e sustentado no inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, e conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.238/2023, TORNA PÚBLICO por meio do presente Edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária para **diversas funções** para atender as demandas das Secretarias Municipais.

1. DISPOSIÇÕES

- 1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão instituída por meio da Portaria nº 22/2025, composta por servidores do quadro funcional da Prefeitura.
- 1.2 – O edital de abertura, classificação e a homologação do resultado final serão publicados de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.280/2024.
- 1.3 – A carga horária estabelecida para cada profissional contratado está descrita no item 3.1, e será definida conforme escala definida pela Secretária competente, cujo cumprimento será atestado por seu superior hierárquico.
- 1.4 – Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário de Brasília-DF.
- 1.5 – Compõe o presente Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Ficha de Inscrição;
ANEXO II – Requisitos e Atribuições;
ANEXO III – Requerimento de Recurso;
ANEXO IV – Conteúdo programático.

2. DO OBJETO

- 2.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a seleção de candidatos para exercer diversas funções junto as Secretarias Municipais.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 3.1 – As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado tem a escolaridade mínima, número de vagas, carga horária e valor do vencimento mensal descritos na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

FUNÇÃO	VAGA	EXIGÊNCIA	JORNADA	REMUNERAÇÃO (*)
Engenheiro Civil	01	CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	24 horas	5.092,77
Professor da Educação Básica	01	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU CURSO NORMAL SUPERIOR OU MAGISTÉRIO	24 horas	2.920,66
Psicólogo	01	CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	40 horas	3.819,83

3.2 – O valor definido no item 3.1 é o constante do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 1.313/2025 de 29 de janeiro de 2025 e Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 1.317 de 26 de fevereiro de 2025.

3.3 – Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários previstos em legislação própria.

3.4 – Para a contratação, o nível de escolaridade mínima, os requisitos e as atribuições da função a serem desempenhadas, estão descritos no ANEXO II deste edital.

3.5 Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação de seus resultados podendo ser prorrogado por igual período, ou até a superveniência de novo concurso público.

4. DO REGIME JURÍDICO

4.1 – Os contratados através do presente Processo Seletivo terão como regime jurídico a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.238/2023.

4.2 – Os candidatos classificados/aprovados que serão convocados para contratação não integrarão o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

5. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1 – O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social, do INSS, devendo as contribuições serem recolhidas para este instituto.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 – As inscrições serão realizadas, mediante protocolo, à **Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro – CEP 37.855-000 – São Pedro da União MG, de 18 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.** Após, serão encaminhadas para a Comissão designada pela Portaria nº 22/2025.

6.2 – Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

6.3 – A inscrição será gratuita e implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação pelo candidato das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital nº 10/2025.

6.4 – O candidato que no ato da inscrição não apresentar toda documentação exigida no item 7.1 e subitem deste edital, será considerado DESCLASSIFICADO, não cabendo recurso.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

7.1 – Para inscrever-se neste processo o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado e ter 18 anos completos na data da inscrição; comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazo indicado no item 6.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar sua inscrição), apresentando, em ambos os casos, cópia legível dos seguintes documentos (portando originais para conferência):

7.1.1. – Ficha de Inscrição disponibilizada pela Comissão (Anexo I), devidamente preenchida e assinada. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail, mesmo condicionalmente.

7.1.2. – Cópias de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia.

7.1.3. – Prova de quitação das obrigações militares (homem até 45 anos).

7.1.4. – Documentos necessários à comprovação da escolaridade mínima.

7.1.5. – Cópia do CPF.

7.1.6. – Cópia do título de eleitor, com prova de quitação das obrigações eleitorais.

7.1.7. – Cópia da certidão de casamento ou nascimento.

7.1.8. – Comprovante de endereço atualizado (ex: cópia de conta de água ou de luz).

7.2 – Não serão juntados documentos do item 7.1 e subitens após o prazo das inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

8. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

8.1 – Considerando que a legislação reserva 5% (cinco por cento) das vagas existentes aos candidatos portadores de deficiências (Decreto Federal nº 3.298/99), e tendo em vista que foi aberta apenas 01 (uma) vaga para cada cargo, não tem como apurar, no caso, a reserva definida. Portanto, não haverá vagas reservadas às pessoas deficientes.

9. DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS NEGROS

9.1 – Considerando que a lei federal 12.990/2014 reserva 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas a candidatos negros, pardos; e levando-se em conta que foi aberta apenas 01 (uma) vaga para cada cargo, não tem como apurar, no caso, a reserva prevista. Portanto, não tem como determinar a reserva de vaga no presente processo.

10. HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

10.1 – Encerrando o prazo fixado no item 6.1 a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura, no dia **02 de julho de 2025**, relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

10.2 – Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito no protocolo da Prefeitura no dia **03 de julho de 2025**, mediante a apresentação das razões que amparem sua contrariedade, no horário de 9h00 as 17h00 na sede da Prefeitura.

10.3 – O julgamento dos eventuais recursos se dará até o dia **(08/07/2025)**, com a publicação definitiva com os nomes dos candidatos com inscrições homologadas.

11. DAS PROVAS

11.1 - O Processo Seletivo realizar-se-á através de **provas objetivas** de caráter eliminatório e classificatório e de **prova de títulos e exercício profissional** de caráter classificatório para todos os cargos.

11.2 - Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas serão avaliados em prova objetiva, que será realizada no dia **13/07/2025**, nos seguintes horários.

11.2.1 - Início às **9:00 horas**, na **E. M. “Dom Hugo Bressane”**, situada a Rua Gedeão Pereira da Costa, nº 110, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

11.3 - Ficam definidos os seguintes critérios para realização das provas:

- a) A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, conforme discriminado no Anexo IV.
- b) A duração da prova será de 2:00 (duas) horas, não havendo prorrogação deste período, em hipótese alguma, mesmo que seja em virtude de necessidade de afastamento de candidato da sala de prova.
- c) Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência, quando os portões serão abertos.
- d) Após encerrado o horário para o ingresso do candidato no recinto de aplicação da prova, serão fechados os portões e não será permitida a entrada de candidato em atraso para realização das mesmas, qualquer que seja o motivo alegado, bem como não será admitido qualquer recurso pela não execução da prova, sob qualquer alegação ou prova documental, que vierem a ser apresentados.
- e) Somente serão admitidos na sala de provas os candidatos que estiverem munidos de originais de Cédula Oficial de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), não se admitindo cópia ainda que autenticada, e do comprovante de inscrição. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- f) A prova será individual, não sendo permitida a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, notas, impressos, máquinas de calcular ou telefones celulares.
- g) Não será aceito qualquer tipo de questionamento durante a realização da prova, por parte do candidato, com relação a eventuais dúvidas constantes das questões.
- h) O candidato não poderá se ausentar da sala das provas sem o devido acompanhamento de um dos fiscais.
- i) Ao término da prova, os dois últimos candidatos somente poderão deixar a sala de aplicação das provas em conjunto.
- j) Não serão atendidas solicitações para aplicação de provas em local, dia e horário fora dos preestabelecidos neste edital.
- k) Os candidatos, mesmo que já tenham concluído a prova, não poderão deixar a sala, antes de 60 (sessenta minutos) do início das mesmas.
- l) Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- m) O preenchimento da Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

- n) O candidato deverá assinalar as respostas das questões com caneta preta ou azul, na Folha de Respostas, devidamente identificada e assinando-a em campo específico.
- o) O candidato, ao terminar a prova, deverá levar as folhas de prova para eventual conferência e entregar aos fiscais a folha de respostas.
- p) O gabarito da prova será publicado no Painel de Informações da Prefeitura e no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br dia 13 de julho de 2025.

11.4 - Os candidatos deverão realizar a entrega dos títulos e comprovantes de exercício profissional juntamente com a ficha de Inscrições.

11.5 - Os documentos não serão recebidos fora do período definido no item 6.1 deste Edital.

11.6 Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos e comprovação do exercício profissional.

12. DO JULGAMENTO

12.1 - A seleção dos candidatos será feita pela Comissão constituída por meio da Portaria nº 22/2025, mediante avaliação para efeito de pontuação, levando-se em conta **PROVA OBJETIVA, PROVA DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**, do candidato.

12.2 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta), e terá caráter eliminatório e classificatório. Será composta de 40 (quarenta) questões com valor de 01 (um) ponto cada, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática e 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos, conforme o item 3.1

12.3 - Será desclassificado e, portanto, eliminado, o candidato que tirar nota inferior a 50 % (cinquenta por cento) na prova objetiva.

12.4 - Será publicado somente os candidatos que obtiverem nota igual e superior a 50% (cinquenta por cento).

12.5 - Considera-se **Título** todo curso de Formação ou Curso/Evento inerente ao cargo e que tenha relação com a função pleiteada no qual o candidato tenha participado, com pontuação conforme quadros abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ÁREAS	PONTOS
I – PROVA OBJETIVA	40
II – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	40
III – PROVA DE TÍTULOS	20

Avaliação de exercício profissional que deverão ser somados, totalizando 40 (quarenta) pontos:

Item	Especificação	Nº de Pontos	Pontuação Máxima
1	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE CORRESPONDENTE AO CARGO A ÁREA DE ATUAÇÃO PARA QUAL SE INSCREVEU, EXERCÍCIO EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS OU PÚBLICOS (FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS).	0,5 por mês de atividade (30 dias)	Até 40 pontos
Total			40 pontos

Avaliação de títulos que deverão ser somados, totalizando 20 (vinte) pontos:

Item	Especificação	Nº de Pontos	Pontuação Máxima
1	TITULAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO) NA ÁREA DE ATUAÇÃO.	Doutorado – 1 Mestrado – 1 Pós-graduação - 1	Até 05 pontos
2	CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 HORAS.	0,5 ponto por título	Até 05 pontos
	CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO, COM DURAÇÃO DE 61 HORAS ATÉ 190 HORAS.	1 ponto por título	Até 05 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

3	CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO, COM DURAÇÃO SUPERIOR A 190 HORAS.	2,5 pontos por título	Até 05 pontos
	Total		20 pontos

12.4 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

12.4.1 - Tiver obtido o maior número de pontos na prova objetiva;

12.4.2 - Tiver maior idade.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

13.1 – Após o período de avaliação, será publicada a Homologação do Resultado dos candidatos habilitados, em ordem classificatória, no dia **14 de julho de 2025 às 17:00 hs.**

13.2 – Da classificação publicada no dia **14/07/2025** é cabível recurso pelo candidato que entender prejudicado, que deverá ser endereçado à Comissão e protocolado na Prefeitura até o dia **15/07/2025**, no horário de 8h00 às 17h00.

13.3 – O recurso deverá ser feito preenchendo o modelo consistente do anexo III deste Edital, com a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido.

13.4 – Havendo o acolhimento do recurso com a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do recorrente passará a constar de forma adequada no rol dos classificados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para a homologação no dia **16 de julho de 2025.**

14.2 – A homologação do resultado final será publicada nos termos da Lei Municipal nº 1.280/2024 e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura.

15. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1 – A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante documento escrito, entregue pessoalmente ou por intermédio de e-mail com comprovante de recebimento.

15.2 – Deixando de comparecer ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, no prazo de **02 (dois) dias** úteis a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

partir da data da convocação, o candidato fica excluído do Processo Seletivo ficando autorizada a convocação dos demais classificados observando-se a ordem de classificação.

15.3 – No ato da contratação o candidato deverá se mostrar apto, física e mental, a assumir a função apresentando atestado médico recente.

15.4 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

15.5 – A contratação será feita pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável por no máximo igual período, ou até a efetiva nomeação dos aprovados em Concurso Público, o que ocorrer primeiro.

15.5.1 – Nos termos do art. 445 da CLT, o contrato de trabalho não poderá ultrapassar o prazo máximo de 02 (dois) anos.

15.6 - O candidato que for assinar o contrato de prestação de serviço por prazo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos e funções públicas.

15.7 – O profissional contratado através deste Processo Seletivo caso necessite se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

15.8 – O candidato que desistir da vaga assinará termo de desistência, e em caso de recusa, o documento será firmado por duas testemunhas que terá o mesmo valor legal.

15.9 – Durante o período de validade deste Processo Seletivo e vindo a ocorrer rescisão de contrato, outro profissional poderá ser chamado para cumprir o tempo remanescente, observados a ordem classificatória e demais disposições legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

16.2 – Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços, sob pena de desclassificação.

16.3 – Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

16.4 – É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como daqueles que já percebem remuneração de cargo, emprego ou função pública em razão de aposentadoria.

16.4.1 - Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo, condicionada à formal comprovação de compatibilidade de horários, os casos previstos no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

16.5 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 22/2025, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

São Pedro da União (MG) 17 de junho de 2025.

Ronaldo Aparecido Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 10/2025

CARGO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

NATURLIDADE: _____ SEXO: () F () M

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: () _____ E-MAIL: _____

CÓPIAS DE DOCUMENTOS

- () RG (Válidos CI, CRM, Passaporte)
- () CPF
- () Quitação das obrigações militares (Homem até 45 anos)
- () Título de Eleitor
- () Comprovante da última votação
- () Certidão de casamento ou nascimento
- () Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz)
- () Documentos necessários à comprovação da escolaridade mínima exigida

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a função descrita no Edital nº 10/2025. Submeto às condições estabelecidas no edital as quais afirmo conhecer e com elas concordar plenamente.

São Pedro da União (MG), ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 10/2025

Nome do Candidato: _____

Data: ____/____/2025

Responsável pela Inscrição: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO II

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 10/2025

REQUISITOS

FUNÇÃO	VAGA	EXIGÊNCIA	JORNADA	REMUNERAÇÃO (*)
Engenheiro Civil	01	CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	24 horas	5.092,77
Professor da Educação Básica	01	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU CURSO NORMAL SUPERIOR OU MAGISTÉRIO	24 horas	2.920,66
Psicólogo	01	CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	40 horas	3.819,83

ATRIBUIÇÕES

1. ENGENHEIRO CIVIL:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaboram projetos de engenharia civil, gerenciam obras, controlam a qualidade de empreendimentos. Coordenam a operação e manutenção do empreendimento. Podem prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ✓ Realizar tarefas inerentes ao estudo, avaliação e elaboração de projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

- ✓ Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando o tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de obras edificadas;
- ✓ Efetuar avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamento de subordinados, elaboração de projetos diversas da área;
- ✓ Elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras;
- ✓ Promover levantamentos das características de terrenos onde serão executadas as obras;
- ✓ Acompanhar, fiscalizar, vistoriar, controlar e efetuar medições de obras que estejam sob encargo do município;
- ✓ Analisar processos e aprovar projetos de loteamentos quanto aos seus diversos aspectos técnicos;
- ✓ Elaborar normas e acompanhar licitações, quando requisitado;
- ✓ Participar de discussão e na elaboração das proposições de legislação de edificações, urbanismo e plano diretor;
- ✓ Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras;
- ✓ Supervisionar a compra de materiais e equipamentos, visando a otimização de custos, bem como verificar se o material recebido atende as especificações de qualidade;
- ✓ Supervisionar a qualidade dos materiais empregados pelas empreiteiras em obras do município;
- ✓ Emitir e/ou elaborar laudos técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia;
- ✓ Efetuar avaliações de imóveis para fins de desapropriação. Elaborar projetos de sinalização relacionados à área da engenharia civil;
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2. PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Presta assistência na Saúde Mental, bem como atende e orienta a área Educacional, Organizacional e Assistencial, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, para possibilitar a orientação, diagnóstico clínico, implementação de programas e projetos; desenvolvem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ✓ Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em Saúde Mental, intervindo terapêuticamente com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe multidisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem;
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- ✓ Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação, diagnosticam distúrbios emocionais e mentais e a adaptação social, elucidando conflitos e questões; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.
- ✓ Avaliar comportamento individual, grupal e institucional;
- ✓ Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas;
- ✓ Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados;
- ✓ Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas;
- ✓ Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal;
- ✓ Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc;
- ✓ Realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com clientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas;
- ✓ Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas;
- ✓ Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- ✓ Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- ✓ Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- ✓ Atua na realização de objetivos políticos ou comunitários na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social ou técnico, visando o auxílio em situações planejadas, ou resolução de possíveis conflitos;
- ✓ Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico;
- ✓ Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- ✓ Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

- ✓ Outras atividades afins.

3. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- ✓ Atribuições típicas: Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- ✓ cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- ✓ elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- ✓ ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula;
- ✓ orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- ✓ elaborar e praticar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;
- ✓ controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos;
- ✓ estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- ✓ elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado;
- ✓ colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- ✓ participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- ✓ participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos;
- ✓ participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- ✓ participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino;
- ✓ participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças no Município;
- ✓ participar do censo, da chamada e da efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino;
- ✓ realizar pesquisas na área de educação;
- ✓ executar outras atribuições afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 10/2025

CARGO:

NOME DO CANDIDATO:

CPF Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

QUESTIONAMENTOS SOBRE

- () Edital
- () Inscrição (erro na grafia do nome)
- () Inscrição (omissão do nome)
- () Inscrição (erro no número do CPF ou da Identidade)
- () Inscrição (erro no número da inscrição)
- () Inscrição (indeferimento de inscrição)
- () Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
- () Outro

Digitar ou escrever de forma legível a justificativa do recurso, descrevendo objetivamente.

Local e data:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 10/2025

Língua Portuguesa: Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática. Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENGENHEIRO

1. MATERIAIS E TECNOLOGIAS CONSTRUTIVAS: 1.1 Resistência dos Materiais, 1.2 Análise de Estruturas, 1.3 Estruturas de Concreto Armado, 1.4 Estruturas de Concreto Pré-moldado, 1.5 Estruturas de Concreto Protendido, 1.6 Estruturas de Aço, 1.7 Tecnologia do Concreto, 1.8 Materiais de Construção Civil, 1.9 Ensaios de recebimento de materiais e obras, 1.10 Principais ensaios técnicos de solos, materiais betuminosos e agregados, 1.11 Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) – conceitos e aplicação, 1.12 Sistema de Custos Rodoviários (SICRO – DNIT) – metodologia, conceitos, produtividade e equipamentos;

2. GEOTECNIA E FUNDAÇÕES: 2.1 Mecânica dos Solos, 2.2 Estudos geotécnicos e análise de relatórios de sondagens, 2.3 Fundações – tipos, dimensionamento e execução, 2.4 Obras de Terra – contenções, cortes, aterros, bota-fora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

3. HIDROLOGIA, HIDRÁULICA E SANEAMENTO: 3.1 Hidrologia Aplicada, 3.2 Hidráulica – conceitos, dimensionamentos e aplicações em obras públicas, 3.3 Saneamento Básico – abastecimento, esgotamento, drenagem urbana e rural, 3.4 Instalações Prediais Hidrossanitárias, 3.5 Drenagem de vias e obras de arte especiais;

4. ESTRADAS, TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO: 4.1 Terraplanagem – métodos, especificações e equipamentos, 4.2 Arruamento e Pavimentação – base, sub-base, subleito e revestimento asfáltico, 4.3 Estradas – dimensionamento geométrico, segurança viária, pavimento flexível e rígido, 4.4 Transportes – noções de modais, planejamento e infraestrutura viária, 4.5 Equipamentos utilizados em obras rodoviárias;

5. TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO: 5.1 Levantamento planialtimétrico, 5.2 Interpretação de plantas e curvas de nível, 5.3 Leitura de projetos e mapas georreferenciados;

6. EDIFICAÇÕES: 6.1 Técnicas de Construção Civil, 6.2 Estruturas convencionais e pré-fabricadas, 6.3 Conforto térmico, acústico e lumínico nas edificações, 6.4 Instalações prediais elétricas, 6.5 Segurança e manutenção predial, 6.6 Avaliação da condição física de edificações públicas;

7. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO: 7.1 Planejamento e Controle de Obras, 7.2 Levantamento de serviços e quantitativos, 7.3 Elaboração de orçamento analítico e sintético, 7.4 Cronograma físico-financeiro, 7.5 Cálculo do BDI, encargos sociais, custos diretos e indiretos, 7.6 Gestão da Qualidade na Construção Civil, 7.7 Documentação da obra: diário de obra, ARTs, documentos legais, 7.8 Recebimento provisório e definitivo, 7.9 Acompanhamento de aplicação de recursos: medições, reajustes, mudança de data-base e faturamento, 7.10 Fiscalização de obras e serviços contratados;

8. LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: 8.1 Conceito, finalidade e princípios da licitação, 8.2 Modalidades, regimes de execução e critérios de julgamento, 8.3 Dispensa, inexigibilidade, vedação, 8.4 Fases: edital, anteprojeto, projeto básico e executivo, homologação, adjudicação, 8.5 Alterações contratuais, revogação e anulação, 8.6 Caderno de encargos e legislação relacionada, 8.7 Elaboração de pastas técnicas e captação de recursos externos;

9. PROJETOS E LAUDOS: 9.1 Elaboração, análise e aprovação de projetos arquitetônicos e de engenharia, 9.2 Pareceres técnicos sobre reformas, demolições e construções em áreas envoltórias e bens tombados, 9.3 Laudos técnicos e estruturais, 9.4 Avaliações e perícias (NBR 13752 e NBR 14653) – métodos, depreciação, desapropriações, 9.5 Análise de protocolos, plantas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

diretrizes viárias, 9.6 Estudos preliminares e anteprojetos de obras públicas, 9.7 Projetos de infraestrutura urbana e loteamentos, 9.8 Projetos de obras hidráulicas, energéticas, de irrigação e urbanismo;

10. MEIO AMBIENTE E ACESSIBILIDADE: 10.1 Principais impactos ambientais de obras públicas e medidas mitigadoras, 10.2 Avaliação de riscos: deslizamentos, inundações, desmoronamentos, 10.3 Acessibilidade (ABNT NBR 9050/2020) – critérios técnicos, aplicação em projetos e obras públicas;

11. SISTEMAS E FERRAMENTAS DIGITAIS: 11.1 AUTOCAD – fundamentos, comandos, leitura e edição de projetos, 11.2 Modelagem da Informação da Construção (BIM – Building Information Modeling) – conceitos e aplicação, 11.3 Gestão de projetos e materiais com uso de tecnologias;

12. ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO: 12.1 Direção, fiscalização, execução e acompanhamento de obras públicas e privadas, 12.2 Coordenação de equipes técnicas e estagiários, 2.3 Emissão de relatórios, pareceres e vistorias, 12.4 Elaboração e análise de normas e padrões técnicos, 12.5 Atendimento ao público e orientação técnica, 12.6 Realização de estudos técnicos, atualização profissional e aplicação de inovações, 12.7 Avaliação e vistoria de imóveis e terrenos, 12.8 Apoio à elaboração de políticas públicas na área de infraestrutura e urbanismo;

13. LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

PSICÓLOGO

1. Políticas Públicas no Brasil aplicadas à Psicologia

- Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização e controle social.
- Sistema Único de Assistência Social (SUAS): proteção social básica e especial, níveis de complexidade, papel do psicólogo na rede.
- Legislação relacionada: Constituição Federal (art. 6º e 196 a 200), Leis nº 8.080/1990, nº 8.142/1990, nº 10.216/2001.
- Portarias, resoluções e decretos relevantes para a atuação do psicólogo na saúde e assistência social.
- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

2. História da Psicologia

- Marcos históricos do surgimento da Psicologia como ciência e profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

- Principais abordagens teóricas: Psicanálise, Behaviorismo, Humanismo, Gestalt, Psicologia Analítica, Cognitivo-comportamental, Sócio-Histórica.
- Autores clássicos e contemporâneos: Freud, Skinner, Rogers, Jung, Vygotsky, Piaget, Winnicott, dentre outros.
- Áreas de atuação e evolução da profissão no Brasil.

3. Psicodiagnóstico

- Conceitos fundamentais: entrevista, anamnese, observação clínica.
- Avaliação psicológica e aplicação de testes: princípios éticos e técnicos.
- Interpretação de resultados e elaboração de pareceres psicológicos.
- Técnicas projetivas e psicométricas.
- Diagnóstico psicológico: processo e objetivos.

4. Psicopatologia

- Conceituação de normalidade e patologia.
- Transtornos psíquicos: neurose, psicose, perversões e síndromes clínicas.
- Sintomatologia, quadros clínicos e classificações (CID-10 e DSM-5).
- Abordagens psicodinâmicas, fenomenológicas e cognitivas da psicopatologia.

5. Código de Ética Profissional do Psicólogo

- Princípios fundamentais, responsabilidades e deveres.
- Sigilo, limites da atuação, autonomia profissional e respeito ao usuário.
- Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP), como a Resolução CFP nº 010/2005 e nº 006/2019.
- Publicações e diretrizes do CFP sobre atuação em saúde, educação, justiça, assistência social, entre outros.

6. Teorias e práticas em diferentes áreas da Psicologia

- Psicologia Hospitalar e da Saúde: atuação em hospitais, promoção da saúde, luto, internações.
- Psicologia Educacional: aprendizagem, dificuldades escolares, mediação e orientação escolar.
- Psicologia Organizacional e do Trabalho: clima organizacional, recrutamento e seleção, saúde do trabalhador.
- Psicologia Social: políticas públicas, vulnerabilidades sociais, atuação em equipe multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar.

7. Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem

- Teorias do desenvolvimento humano (cognitivo, emocional, social) nas diferentes fases da vida.
- Principais representantes: Freud, Piaget, Vygotsky, Erikson, Wallon, Rogers.
- Contribuições das correntes: Psicanálise, Gestalt, Fenomenologia, Sócio-Histórica, Behaviorismo, Humanismo e Analítica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

- Abordagens educativas e práticas pedagógicas baseadas em fundamentos psicológicos.

8. Legislação social e de proteção a grupos vulneráveis

- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).
 - Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013).
 - Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).
 - Práticas de proteção e defesa de direitos conforme as normativas vigentes.
-

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- BRASIL. Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.
- BRASIL. Lei nº 12.852/2013 – Estatuto da Juventude.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*. Hucitec, 2014.
- BOCK, Ana M. et al. *Psicologias: uma introdução ao estudo de psicologia*. Saraiva, 2010.
- DALGALARRONDO, Paulo. *Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais*. Artmed, 2019.
- CUNHA, Jorge. *Psicodiagnóstico V*. Vetor, 2010.
- CFP – Conselho Federal de Psicologia. Código de Ética Profissional do Psicólogo.
- CFP. Resoluções disponíveis em: <https://site.cfp.org.br>
- VYGOTSKY, L. S. *A formação social da mente*. Martins Fontes, 1998.
- FREUD, Sigmund. *Obras completas*. Companhia das Letras, diversas edições.
- SKINNER, B. F. *Ciência e comportamento humano*. Martins Fontes, 2003.
- ROGERS, Carl. *Tornar-se pessoa*. Martins Fontes, 1997.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Educação no mundo atual; Relacionamento Professor x Aluno; Função e papel da escola; Problemas de aprendizagem; Alfabetização; Fatores físicos, psíquicos e sociais; Recreação: Atividades recreativas; Aprendizagem: Leitura/Escrita; Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático; Processo Ensino-aprendizagem: avaliação; Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação; Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura; Métodos, técnicas e habilidades; Instrumentos/Atividades Pedagógicas; Métodos de Alfabetização; Tendências Pedagógicas; Papel do Professor; Principais educadores como: Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rousseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, etc.; Psicologia da Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Diretrizes e Referenciais para Educação Infantil; Educação infantil e inclusão; Educação infantil aliada à BNCC.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

ANDRADE, Lucimary Bernabé Pedrosa de. Educação infantil: discurso, legislação e práticas institucionais. — São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.

ABREU, Ana Rosa. Alfabetização: livro do professor. Brasília: FUNDESCOLA/SEF- MEC, 2000.

BARANITA, Isabel Maria da Costa. A importância do Jogo no desenvolvimento da Criança. Escola Superior de Educação Almeida Garrett. Lisboa, 2012.

BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Avaliação diagnóstica da alfabetização. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 3)

BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Capacidades da alfabetização. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 2) BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Monitoramento e avaliação da alfabetização. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 5) BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Organização da alfabetização no ensino fundamental de 9 anos. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 1)

BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Planejamento da alfabetização: capacidades e atividades. - Belo Horizonte: Ceale, 2006. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 6)

BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Práticas escolares de alfabetização e letramento. - Belo Horizonte: Ceale, 2006. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 7)

BENTO, Maria Aparecida Silva (org.). Educação infantil, igualdade racial e diversidade: aspectos políticos, jurídicos, conceituais. - São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT, 2012.

BEE, Helen; BOYD, Denise. A criança em desenvolvimento. Tradução: Cristina Monteiro. — 12. ed. — Dados Eletrônicos. — Porto Alegre: Artmed, 2011.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC (da página 7 até 32 e 51 até 133).

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

_____. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil — Volumes 1, 2 e 3. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental — Brasília, MEC/SEF 1998.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB n.º 5 de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. PNA Política Nacional de Alfabetização/Secretaria de Alfabetização. — Brasília: MEC, SEALF, 2019.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil. Contribuições para a Política Nacional: a avaliação em educação infantil a partir da avaliação de contexto. - Curitiba: Imprensa/UFPR, Brasília: - MEC/SEB/COEDI, 2015.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil. — Brasília: MEC/SEB, 2009.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Nacionais de qualidade para a educação infantil — Volume 1 e 2. MEC/SEB, 2006.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Práticas cotidianas na educação infantil: bases para a reflexão sobre as orientações curriculares. — Brasília, 2009.

CADEMARTORI, Ligia. O que é literatura infantil. — Editora brasiliense, 2010. (Coleção primeiros passos)

CAFIERO, Delaine. Leitura como processo: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

CARVALHO, Rodrigo Saballa; FOCHI, Paulo Sergio (org.). Pedagogia do cotidiano na (e da) educação infantil. República Federativa do Brasil. Ministério da Educação (MEC). Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Em Aberto, Brasília, v. 30, n. 100, p. 1-192, set./dez. 2017.

CAPOVILLA, Fernando C. (org.). Os novos caminhos da alfabetização infantil. – 2ª ed. — São Paulo: Memnon, 2005.

CAZORLA, Irene [et al.]. Estatística para os anos iniciais do ensino fundamental. -

1. ed. - Brasília: Sociedade Brasileira de Educação Matemática - SBEM, 2017. - (Biblioteca do Educador - Coleção SBEM ; 9)

FIAD, Raquel Salek. Escrever é reescrever: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2006. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva. A organização do trabalho de alfabetização na escola e na sala de aula: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva. Métodos e didáticas de alfabetização: história, características e modos de fazer de professores: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

Alfabetização e Letramento) FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva.

Orientações para o educador: caderno do formador. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2006. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

GALVÃO, Izabel. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. - Petrópolis, RJ; Vozes, 1995.

GOMES, Maria de Fátima Cardoso. A aprendizagem e o ensino da linguagem escrita: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

HAETINGER, Daniela. Jogos, recreação e lazer. - 1. ed., rev. - Curitiba, PR: IESDE Brasil, 2012.

KLEIMAN, Angela B. Preciso “ensinar” o letramento? Não basta ensinar a ler e a escrever?. Linguagem e letramento em foco — Linguagem nas séries iniciais. Ministério da Educação, 2005.

KRAMER, S. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/ou fundamental. Educação & Sociedade, Campinas, v.27, n.96, 2006.

LAJOLO, Marisa. Literatura infantil brasileira e estudos literários. Estudos de Literatura Brasileira Contemporânea, Brasília, n. 36, p. 97-110, julho-dez. 2010.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?.

— São Paulo: Moderna, 2003.

Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. Ser docente na educação infantil: entre o ensinar e o aprender. - 1.ed. - Brasília: MEC /SEB, 2016.

- (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.2).

OLIVEIRA, Lindamir C. V.; SARAT, Magda (orgs.). Educação infantil: história e gestão educacional. — Dourados, MS: Editora da UFGD, 2009.

PAIVA, Aparecida. Literatura e leitura literária na formação escolar: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale, 2006. - (Coleção Alfabetização e Letramento) PAIVA, Aparecida et al. Literatura na infância: imagens e palavras. Acervos do PNBE 2008 para a Educação Infantil. Brasília: MEC, 2008.

PEREIRA, Arlete de Costa. O educador no cotidiano das crianças: organizador e problematizador. — Brasília: Gerdau, Fundação Maurício Sirotsky Sobrinho, 2011. (Série mesa educadora para a primeira infância; 3).

PIAGET. A formação do símbolo na criança: imitação, jogos, sonho e representação. (1975).

PRIORE, Mary Del (org.). História das crianças no Brasil. — 7ª ed. — São Paulo: Contexto, 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

Pró-Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental: alfabetização e linguagem. – ed. rev.

e ampl. incluindo SAEB/Prova Brasil matriz de referência/ Secretaria de Educação Básica – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008.

Pró-Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental: matemática. — ed. rev. e ampl. incluindo SAEB/Prova Brasil matriz de referência/ Secretaria de Educação Básica – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008.

ROJO, Roxane. As relações entre fala e escrita: mitos e perspectivas - caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale, 2006. - (Coleção Alfabetização e Letramento) ROJO, Roxane. Desenvolvimento e apropriação da linguagem pela criança: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale, 2006. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

SANTOS, Edson Cordeiro dos; SOUZA, Andréa de Oliveira Salustriano de; SILVA, Flavio Médi da. Revivendo as brincadeiras de criança. - Rio de Janeiro: Solidariedade França-Brasil, 2015.

SILVA JR, Hédio et al (orgs.). Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial. - São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades

- CEERT: Instituto Avisa lá - Formação Continuada de Educadores, 2012. SOARES, Magda. Alfabetização e letramento: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento) SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. — 6ª ed. — São Paulo: Contexto, 2010.

VAL, Maria da Graça Costa. Língua, texto e interação: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

VAL, Maria da Graça Costa. Produção escrita: trabalhando com gêneros textuais: caderno do professor. — Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2007. — (Coleção Alfabetização e Letramento)

VIEIRA, Martha Lourenço. Produção de textos escritos: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento) VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. — 4ª ed. — São Paulo: Martins Fontes, 2008.